

Relatório de Gerenciamento de Riscos

Circular 3.678/13 do Banco Central do Brasil



Setembro de 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS	3
3. Definições	3
4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
4.1. Conselho de Administração	4
4.2. CRO – Chief Risk Officer	5
4.3. Comitê de Gestão de Riscos	6
4.4. Comitê Executivo	7
4.5. Área de Gestão Integrada de Riscos - GIR – Controles Internos e Risco Operacional	7
4.6. Área de Gestão Integrada de Riscos - GIR – Riscos Financeiros	7
4.7. Área de Gestão Integrada de Riscos - GIR – Compliance	8
4.8. Área de Tesouraria - Banco e Corretora	8
4.9. Auditoria Interna	8
5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL	8
5.1. RISCO DE CRÉDITO	8
5.2. RISCO DE MERCADO	9
5.2.1. Metodologia	10
5.2.2. Apreçamento de Instrumentos Financeiros avaliados pelo Valor de Mercado	10
5.2.3. Valores Expostos ao Risco de Mercado em 30/09/2019	11
5.3. RISCO DE LIQUIDEZ	12
5.3.1. Informações – Gestão de Liquidez	12
5.3.2. Gerenciamento de Risco de Liquidez	12
5.3.3. Plano de Contingência De Liquidez	12
5.4. RISCO OPERACIONAL	13
5.4.1. Riscos Integrantes	13
5.4.2. Parcela de Risco Operacional (RWAopad)	13
5.5. GERENCIAMENTO DE CAPITAL	13
5.5.1. Patrimônio de Referência	14
5.5.2. Detalhamento do Patrimônio de Referência	14
5.5.3. RWA (Risk-Weighted Assets)	14
5.5.4. Avaliação de Suficiência e Adequação do Patrimônio de Referência	16
5.5.5. Razão de Alavancagem	17
6. Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência	18
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo divulgar as informações referentes à gestão de riscos, em consonância com o disposto na Circular 3.678/13 do Banco Central do Brasil, estando em conformidade com as políticas internas de divulgação de informações.

As informações relativas à gestão de riscos, aos Ativos Ponderados por Risco (*Risk Weighted Assets* – RWA) e adequação do Patrimônio Referência (PR) foram elaboradas com base no balanço consolidado do Grupo Confidence/Travelex, denominado Conglomerado Prudencial.

O Grupo Confidence/Travelex está organizado sob a forma de Conglomerado Prudencial, que opera no mercado de câmbio, oferecendo seus produtos para os segmentos de turismo, industrial, comercial e de serviços.

O Público alvo é composto pelas corretoras de câmbio, bancos, empresas importadoras e exportadoras, empresas que enviam seus colaboradores para viagens de negócios no exterior e pessoas físicas que viajam a passeio ou necessitam receber ou efetuar remessas internacionais.

2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos é realizado pelo Grupo Confidence/Travelex de maneira integrada, e os processos de gestão e monitoramento dos riscos e capital são alinhados as regulamentações locais e às diretrizes do Conselho de Administração e da Diretoria, que por meio dos Comitês, definem os apetites de riscos os quais são expressos em metas e limites para as unidades de negócio.

A Área de Gestão Integrada de Riscos - GIR, responde hierarquicamente ao Chief Risk Officer (CRO) o qual se reporta diretamente à Presidência e ao Conselho de Administração.

3. Definições

Risco de Conformidade

Define-se como a possibilidade de a Instituição não estar de acordo com normas internas ou externas, e demais legislações do seu segmento.

Risco de Liquidez

Define-se como a possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas, inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Risco de Mercado

Define-se como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela Instituição.

Risco Socioambiental

Define-se como a possibilidade da ocorrência de perda na Instituição decorrentes de danos socioambientais.

Risco de Imagem

Define-se como a possibilidade de a Instituição passar uma percepção desfavorável de imagem para seus clientes, parceiros, fornecedores ou órgãos reguladores.

Risco de Crédito

Define-se o Risco de Crédito como a possibilidade da ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados, desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumentos financeiros decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador e reestruturação de instrumentos financeiros.

Risco Operacional

Define-se o risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

Risco Estratégico

Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças adversas no ambiente de negócios, ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.

Risco de Conjuntura

Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

Avaliação a Mercado

Pressupõe o apreçamento, no mínimo, diário, de instrumentos financeiros que possuem cotações de preços, índice e taxas imediatamente disponíveis para transações não forçadas e oriundas de fontes independentes.

Avaliação por Modelo de Apreçamento

Pressupõe o apreçamento, no mínimo diário, e envolve na produção de suas estimativas, o emprego de métodos matemáticos, que utilizam referenciais de mercado e dados não observáveis no mercado.

4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES**4.1. Conselho de Administração**

- Aprovar a nomeação / destituição do CRO – Chief Risk Office;
- Assegurar as condições adequadas, incluindo informações necessárias às suas atribuições, para que o CRO exerça suas funções de maneira independente e possa se reportar, diretamente e sem a presença dos membros da diretoria, ao Comitê de Gestão de Riscos, ao Presidente e ao Conselho de Administração;
- Aprovar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS;
- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual:
 - As políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos;
 - As políticas e as estratégias de gerenciamento de capital;

- O programa de testes de estresse / cenários, indicando as diretrizes a serem seguidas;
- As políticas para a gestão de continuidade de negócios;
- O plano de contingência de liquidez;
- O plano de capital.
- Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- Aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos listados abaixo, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos:
 - Novos produtos e serviços;
 - Modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
 - Mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição;
 - Estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
 - Reorganizações societárias significativas; e
 - Alteração nas perspectivas macroeconômicas.
- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais tempestivos e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição;
- Assegurar a divulgação das informações acerca da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital, em conformidade com o art. 56 da Resolução 4.557/17 do Banco Central do Brasil.

4.2.CRO – Chief Risk Officer

- Supervisionar o desenvolvimento, implementação e desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Adequar, com base na RAS e objetivos estratégicos do Grupo Confidence/Travellex, as políticas, os processos, os relatórios, os sistemas e os modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Capacitar os integrantes da Área de Gestão Integrada de Riscos – GIR, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos utilizados pelo Grupo Confidence/Travellex;
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração;
- Acompanhar periodicamente a exposição do Grupo Confidence/Travellex aos

riscos;

- Reportar ao Comitê de Gestão de Riscos / Comitê Executivo / Conselho de Administração sobre situações de risco iminente aos limites de exposição estabelecidos pelo mercado financeiro.

4.3. Comitê de Gestão de Riscos

- Definir, juntamente com o Conselho de Administração, as diretrizes/cenários e o apetite de riscos da Instituição;
- Revisar e discutir as informações de risco, identificar, avaliar e supervisionar os principais riscos e incertezas relacionadas ao negócio;
- Avaliar periodicamente o perfil / apetite de risco do negócio, para garantir que estejam alinhados com a estratégia do Grupo Confidence/Travelex.

Risco de Mercado:

- Definir as operações que irão compor a “carteira de negociação”;
- Estabelecer e revisar periodicamente os limites de exposição cambial e riscos de mercado;
- Estabelecer e revisar periodicamente o limite de exposição da Instituição aos riscos;
- Definir as estratégias do Grupo frente aos riscos de mercado, de forma alinhada às definições do Conselho de Administração;
- Elaborar plano de ação para cenários de alto risco para o Grupo;
- Ter ciência, aprovar, mediar conflitos, e desenvolver os melhores esforços para subsidiar a implantação de metodologias de cálculos e procedimentos da Marcação a Mercado;
- Estabelecer uma estrutura adequada para realizar revisões independentes do processo de apreçamento de Títulos e Valores Mobiliários e Derivativos, abrangendo o envolvimento da Auditoria Interna;
- Supervisionar continuamente o processo do apreçamento de instrumentos financeiros.

Risco de Liquidez:

- Definir as estratégias de Liquidez do Grupo Confidence/Travelex frente aos riscos de liquidez, de forma alinhada às definições do Conselho de Administração;
- Elaborar plano de ação para cenários de alto risco para o Grupo;
- Exercer a função de fórum de discussão para assuntos relacionados ao caixa, plano de contingência e à gestão de riscos do Grupo;
- Estabelecer e revisar periodicamente os saldos, a liquidez e a exposição da Instituição aos riscos.

Todos os riscos (Mercado / Liquidez / Operacional / Imagem / Conformidade / Crédito / Estratégico / Conjuntura / Socioambiental):

- Supervisionar as informações documentadas acerca dos riscos identificados, tanto pela diretoria quanto pelas áreas operacionais e de controles;
- Avaliar os impactos das perdas ocorridas em virtude da concretização do risco, considerando a razão de sua ocorrência;
- Orientar os envolvidos, quando necessário, sobre eventuais ações a serem tomadas face as razões dos riscos ocorridos, considerando a incidência de prejuízo ou não para o Grupo.

4.4. Comitê Executivo

- Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio do Conselho de Administração e do CRO;
- Assegurar que a estratégia designada pelo Conselho de Administração, bem como o apetite por riscos estejam sendo seguidos;
- Deliberar sobre as políticas de riscos e ratificar decisões tomadas pelo Comitê de Gestão Integrada de Riscos;
- Acompanhar com periodicidade mínima mensal os principais indicadores de Riscos, tais como níveis de exposição e utilização de limites.

4.5. Área de Gestão Integrada de Riscos - GIR – Controles Internos e Risco Operacional

- Disseminar a importância da Gestão dos Riscos Operacionais;
- Seguir a metodologia estabelecida para a Gestão de Riscos Operacionais e Controles;
- Realizar o mapeamento de riscos do negócio;
- Identificar os principais fornecedores do Grupo Confidence/Travelex e realizar avaliação de risco;
- Classificar os riscos e mapear os controles para mitigação dos riscos levantados;
- Realizar testes de controle;
- Avaliar a efetividade dos controles e, caso necessário, sugerir a adoção de novos controles por meio de Planos de Ação;
- Reportar trimestralmente à Matriz da Travelex a avaliação de riscos do negócio e dos principais fornecedores;
- Receber, analisar e registrar os eventos de risco operacional reportados pelas áreas do Grupo Confidence/Travelex.

4.6. Área de Gestão Integrada de Riscos - GIR – Riscos Financeiros

- Monitorar a liquidez do Grupo e manter a Diretoria / Tesouraria informadas;
- Analisar e propor, conjuntamente com a Tesouraria, os limites de operação para os operadores;
- Sugerir estratégias de atuação e respostas adequadas aos riscos de Mercado considerando a probabilidade de ocorrência;
- Identificar e sugerir soluções diante de cenários de alto risco;
- Monitorar diariamente a exposição cambial;
- Informar tempestivamente à Diretoria e a Tesouraria sobre qualquer extrapolação de limites e solicitar para as áreas responsáveis o imediato reenquadramento;
- Fornecer relatórios de gestão dos riscos para as áreas diretamente envolvidas no gerenciamento integrado de riscos, e que detenham efetiva participação na tomada de decisões;
- Administrar o sistema de gestão de Risco de Mercado;
- Avaliar, de forma abrangente, a acurácia e os riscos que envolvem o processo de Marcação a Mercado dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias "títulos para negociação" e "títulos disponíveis para venda", os instrumentos financeiros derivativos e demais instrumentos financeiros avaliados pelo valor de mercado, independentemente das suas classificações contábeis;
- Assegurar que as fontes utilizadas no processo de apuração são independentes, confiáveis, dando transparência ao processo de apuração realizado pelo banco.

4.7. Área de Gestão Integrada de Riscos - GIR – Compliance

- Disseminar a importância da gestão do risco de conformidade;
- Observar se as políticas estão sendo cumpridas conforme sua descrição.

4.8. Área de Tesouraria - Banco e Corretora

- Acompanhar a liquidez e disponibilidade de recursos para as atividades do Grupo Confidence/Travelex;
- Monitorar e manter a liquidez do Grupo Confidence/Travelex, dentro dos limites estabelecidos;
- Manter os níveis de exposição ao Risco de Mercado dentro dos limites estabelecidos;
- Acompanhar o mercado e realizar a compra / venda de moedas estrangeiras no momento mais oportuno, e com menor probabilidade de incidência do risco;
- Acionar os Planos de Contingência nos casos de incidência dos riscos de liquidez.

4.9. Auditoria Interna

- Realização de trabalhos periódicos de avaliação da Área de Gestão Integrada de Riscos – GIR.

5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

A Área de Gestão Integrada de Riscos – GIR responde hierarquicamente ao Chief Risk Officer (CRO), sendo que este se reporta diretamente à Presidência e ao Conselho de Administração. A estrutura da GIR engloba as áreas de Compliance e PLD, Riscos Financeiros e Controles Internos e Risco Operacional, cujas responsabilidades estão descritas no item [“4. Funções e Responsabilidades das Áreas de Relacionamento”](#).

5.1. RISCO DE CRÉDITO

O Grupo Confidence/Travelex não realiza operações de crédito tais como empréstimos, financiamentos ou desconto de títulos, razão pela qual mantém uma estrutura reduzida, compatível com o grau de complexidade e necessidades exigidas, para a identificação, mensuração, controle e mitigação do Risco de Crédito tradicional.

A mensuração e gestão do Risco de Crédito se dá por meio da apuração da parcela de risco denominada RWACPAD, que é a somatória de nossas exposições ponderadas por seus respectivos Fatores de Risco, estabelecida pelo Banco Central do Brasil e que compõe o Documento de Limites Operacionais – DLO.

Nos últimos três trimestres os ativos ponderados ao Risco de Crédito, conforme metodologia estabelecida pelo BACEN, apresentavam os seguintes valores, por faixa de fator de ponderação:

R\$ - mil	dez/18	mar/19	jun/19	set/19
Cadoc	4060	4060	4060	4060
Exposição Ponderada pelo Risco	Valor RWACPAD	Valor RWACPAD	Valor RWACPAD	Valor RWACPAD
FPR 2%	0	0	1	1
FPR 20%	7.352	8.672	11.330	12.097
FPR 35%	0	0	0	0
FPR 50%	3.984	3.945	3.316	2.861
FPR 75%	0	0	0	0
FPR 100%	16.188	15.109	18.296	27.605
FPR 250%	19.141	18.828	19.779	20.535
RWACPAD	46.665	46.554	52.721	63.099
PR Mínimo Requerido para RWA	5.133	5.121	5.799	6.941

Os ativos foram ponderados pelos Fatores 0%, 2%, 20%, 50%, 100% e, 250% conforme o tipo de ativo e prazo de vencimento, além de considerar a contraparte envolvida na transação.

Os ativos ponderados pelo fator de risco igual a zero, são constituídos por títulos públicos federais e disponibilidades em moeda nacional e estrangeira. Os ativos ponderados a 20%, 50% e 100% são constituídos basicamente por operações de câmbio (posições compradas e direitos de vendas a liquidar) no mercado à vista e depósitos em garantia. Os ativos ponderados a 2% referem-se a operações realizadas na B3 e os ponderados a 100% são constituídos por ativos imobilizados, intangíveis e outros créditos.

5.2.RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição. No escopo de Risco de Mercado estão incluídos:

- **Risco Cambial:** Os riscos em ativos e passivos referenciados em moedas estrangeiras, principal foco de negociação do Grupo Confidence/Travelex, são apurados de acordo com a Circular 3.641/13 e Resolução 4.193/13;
- **Juros Pré:** Para os ativos e passivos expostos ao risco de taxas de juros pré-fixados, os cálculos de risco são feitos de acordo com as instruções contidas na Circular 3.634/13 e Resolução 4.193/13;
- **Cupom Cambial:** Para os ativos e passivos expostos ao risco de cupom de moedas, em que há uma parcela de risco pré-fixado em combinação com os riscos decorrentes da variação do preço de moedas, realiza-se o cálculo com base na Circular 3.635/13 e Resolução 4.193/13;
- **Cupom de Inflação:** Os ativos e passivos expostos ao risco de cupom de inflação são calculados de acordo com a Circular 3.636/13 e Resolução 4.193/13.
- **Cupom de Juros:** Os ativos e passivos expostos ao risco de cupom de juros são calculados de acordo com a Circular 3.637/13 e Resolução 4.193/13;
- **Risco de Ações:** Os riscos de ativos e passivos constituídos por ações ou instrumentos financeiros derivativos, cujo ativo objeto sejam ações, são apurados de acordo com a Circular 3.638/13 e Resolução 4.193/13.

5.2.1. Metodologia

A Área de GIR - Riscos Financeiros administra o Risco de Mercado por meio de:

- **Monitoramento das operações sujeitas ao Risco de Mercado** por meio de software com sistema de risco, que consolida todas as posições do Grupo Confidence/Travelex e é calculado conforme o modelo do BACEN;
- **Geração de relatórios** diários, semanais e mensais para acompanhamento da posição do Grupo Confidence/Travelex e para atendimento às normas do BACEN;
- **Acompanhamento do consumo de capital** para cada tipo de Risco de Mercado;
- **Realização de "stress tests"** periódicos por meio de sistema específico;
- **Acompanhamento da alavancagem**, considerando o Patrimônio de Referência da instituição e seu atual consumo de capital;
- **Realização de apreçamento de instrumentos financeiros**, por meio de Marcação a Mercado.

A realização de *hedges* para a mitigação do Risco de Mercado é preponderantemente utilizada para operações de Bank Notes (moeda em espécie) e Conta Corrente em Moedas Estrangeiras (CCME), onde são utilizadas operações de Contrato Futuro de Dólar da B3 e FOREX como *hedge* no Banco e operações de Contrato Futuro de Dólar como hedge na Corretora.

As informações obtidas a partir dos controles realizados são divulgadas para os envolvidos no gerenciamento de Risco de Mercado, que discutem a melhor alternativa para evitar desenquadramentos em relação aos limites estabelecidos e, em particular, na comparação do RWA do Risco de Mercado em relação ao Patrimônio de Referência.

5.2.2. Apreçamento de Instrumentos Financeiros avaliados pelo Valor de Mercado.

Em dezembro de 2014, o CMN publicou a Resolução nº 4389. Esta resolução estabeleceu procedimentos mínimos a serem observados no processo de apreçamento de instrumentos financeiros avaliados pelo valor de mercado e fixou parâmetros para a necessidade de aplicação, ou não, dos Ajustes Prudenciais incidentes sobre tais exposições e seus consequentes efeitos sobre o Patrimônio de Referência.

O Grupo Confidence/Travelex mantém o processo para avaliar sua adequação às necessidades do apreçamento de ativos financeiros de forma a estabelecer e reportar a sua posição financeira e exposição aos riscos de mercado, com os seguintes princípios:

- I. Amplitude - Todos os ativos financeiros exigidos avaliados pelo valor de mercado;
- II. Comprometimento - O Grupo compromete-se em garantir que os preços utilizados reflitam os preços de mercado. Na impossibilidade de observação destes, despenderá seus melhores esforços para estimar os preços de mercado dos ativos, caso não sejam efetivamente negociados;
- III. Frequência - A Marcação a Mercado é diária;
- IV. Formalização - O Grupo formaliza o seu processo e sua metodologia de Marcação a Mercado através de Manual;

- V. Objetividade - As informações de preços e/ou fatores a serem utilizados nos processos de Marcação a Mercado serão obtidas preferencialmente de fontes externas e independentes;
- VI. Consistência - O mesmo ativo não poderá ter critérios diferentes de precificação, entre as empresas do Grupo ou de setores pertencentes as mesmas;
- VII. Transparência - Os princípios e as metodologias de Marcação a Mercado utilizados pelo Grupo são públicos e poderão ser disponibilizados aos seus clientes, órgãos reguladores e fiscalizadores, sempre que solicitados formalmente;
- VIII. Melhores Práticas - Os processos e as metodologias utilizados pelo Grupo seguem as melhores práticas de mercado.
- IX. O Grupo Confidence/Travelex não realiza ajustes prudenciais no seu capital regulatório (Patrimônio de Referência) relacionados aos procedimentos de apreçamento de instrumentos financeiros.

5.2.3. Valores Expostos ao Risco de Mercado em 30/09/2019

Não há operações fora da carteira de negociação ou operações de venda ou transferência de ativos oriundos de securitização, em razão do tipo de negócio operado pela instituição.

Na data-base de 30/09/2019, a exposição total ao Risco de Mercado demandou a alocação de capital no valor de R\$ 5.871 mil (equivalente ao RWAmmercado = R\$ 73.387 mil) conforme quadro abaixo:

		R\$ - mil			
Parcela	Exposição	dez/18	mar/19	jun/19	set/19
PJUR-1	Varição de taxa de juros pré-fixada	80	97	75	581
PJUR-2	Varição de taxa de cupons de moeda estrangeira	1.313	574	345	2.138
PJUR-3	Varição de taxa de cupons de índices de preços	-	-	-	-
PJUR-4	Varição de taxa de cupons de taxa de juros	-	-	-	-
PCOM	Varição do preço de commodities	-	-	-	-
PACS	Varição do preço de ações	-	-	-	-
PCAM	Varição da exposição em ouro, Moedas Estrangeiras, e ativos/passivos sujeitos à variação	7.397	6.750	3.883	3.153
Total	Risco de Mercado	8.790	7.421	4.302	5.871
RWAmpad	(TOTAL / FATOR F)	101.916	92.767	53.781	73.387
Fator F		8,625%	8,000%	8,000%	8,000%

A maior exposição ao Risco de Mercado é aquela sujeita à variação e diferença de taxas em transações com moedas estrangeiras, decorrente de operações para clientes com fins comerciais e de turismo, foco dos negócios do Grupo. O risco é mitigado por operações de hedge, estando enquadrado nos limites operacionais estabelecidos pelo Banco Central. O limite máximo é de 30% do Patrimônio de Referência. Em Jun/19 e Set/19 a razão entre a Pcam e o Patrimônio de Referência foi de 5,06% e 3,95% respectivamente.

Os ativos financeiros atrelados à variação cambial, negócio principal do Grupo Confidence/Travelex, foram responsáveis, em setembro de 2019, quase que pela totalidade do Risco de Mercado.

Conforme Art. 12 da circular 3.678 de 31 de outubro de 2013, divulgamos abaixo o valor total da carteira de negociação (inclusive com os derivativos), segmentado por fator de Risco de Mercado relevante, destacando posições compradas e vendidas.

Distribuição por fator de risco:

Carteira de Negociação	R\$ - mil					
	mar-19		jun-19		set-19	
	Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Taxas de Juros - Pré	107.108	73.985	104.102	66.694	190.432	130.613
Cupom de Moedas	92.315	55.457	98.242	121.703	171.608	91.688
Taxas de Câmbio	233.695	221.320	324.500	310.930	318.154	314.193

5.3. RISCO DE LIQUIDEZ

5.3.1. Informações – Gestão de Liquidez

A partir da data base de 31/01/2017 o Conglomerado Prudencial Confidence/Travelex, conforme normatização da Resolução 4.090 de maio/12, Resolução 4.401 de fevereiro/15, e da Carta Circular 3.775 de julho/16, passou regularmente a informar o Documento de Risco de Liquidez (Documento 2160) ao Banco Central.

5.3.2. Gerenciamento de Risco de Liquidez

O controle do Risco de Liquidez do Grupo Confidence/Travelex (Banco e Corretora) tem sua análise e monitoramento feito pela Área de GIR - Riscos Financeiros, através das seguintes ferramentas:

- Geração de relatórios de acompanhamento do perfil de fluxo de caixa do Grupo, por moedas;
- Monitoramento e Controle da posição de caixa de reais e moedas estrangeiras no curto prazo, enquanto que para o Banco é realizado adicionalmente o controle para o médio e longo prazo;
- Projeção de fluxo de papel moeda, com base nos históricos de entradas e saídas de moedas estrangeira, com o objetivo de manter a disponibilidade e a liquidez nas praças onde o Grupo Confidence/Travelex atua;
- Controle sistêmico de todas as operações que influenciam a liquidez do Grupo Confidence/Travelex.

A Área de GIR – Riscos Financeiros realiza ainda as seguintes atividades para a administração do Risco de Liquidez:

- Monitoramento da liquidez do Grupo Confidence/Travelex;
- Informes à Diretoria sobre a liquidez do Grupo Confidence/Travelex;
- Estabelecimento de limites de operação para os operadores considerando os riscos do negócio;
- Identificação e sugestão de soluções diante de cenários de alto risco para o Grupo Confidence/Travelex.

5.3.3. Plano de Contingência De Liquidez

A liquidez do Grupo Confidence/Travelex é composta, principalmente, pelo caixa em reais cuja a aplicação de curtíssimo prazo é feita através de operações

compromissadas de compra com revenda, de títulos públicos e valores em espécie em moeda estrangeira.

Diante de cenários desfavoráveis à liquidez do Travelex Bank ou Confidence Corretora de Câmbio, caberá à Alta Administração, em posse das informações fornecidas pela Área de GIR - Riscos Financeiros, executar o plano de ação para manter a liquidez em níveis considerados adequados ao perfil do Banco e da Corretora, de acordo com as diretrizes definidas no Plano de Contingência de Liquidez.

5.4. RISCO OPERACIONAL

5.4.1. Riscos Integrantes

O CMN também considera o Risco Legal como integrante ou sub risco do Risco Operacional, pois tais riscos geralmente estão associados à inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como em sanções motivadas pelo descumprimento de dispositivos legais ou a indenizações por danos a terceiros decorrentes de atividades realizadas pela instituição.

O Risco Operacional, em muitos casos, está diretamente ligado à tomada de decisões por parte de uma empresa, pois comportam maior ou menor risco em face de um mercado competitivo e em constante evolução e crescimento.

5.4.2. Parcela de Risco Operacional (RWAopad)

Em setembro de 2019 a parcela do risco operacional, denominada RWAOPAD calculada mediante a abordagem padronizada do Banco Central, foi calculado em R\$ 485.926 mil, o que representa um acréscimo de 4,1% em relação ao período anterior, de junho de 2019, calculado em R\$ 466.792 mil.

O cálculo segue a metodologia da Abordagem do Indicador Básico, que considera todas as Receitas de Intermediação Financeira deduzidas das Despesas de Intermediação Financeira.

5.5. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A estrutura de gerenciamento de capital mantém processos contínuos de monitoramento e controle dos níveis adequados de capital para fazer face aos riscos inerentes as atividades do Conglomerado Prudencial, alinhado ao plano de negócios estabelecido pela Diretoria.

Esta estrutura é responsável pela elaboração de políticas e estratégias que estabeleçam mecanismos e procedimentos que possibilitem a identificação e análise dos riscos relevantes aos quais o Banco está exposto, no intuito de manter o capital compatível com tais riscos. Adicionalmente, é responsável pela divulgação periódica de relatórios gerenciais sobre a adequação do capital, a elaboração do plano de capital para o horizonte de três anos, a simulação de eventos severos e condições extremas de mercado, bem como a avaliação destes impactos sobre o capital. A estrutura organizacional de gerenciamento de capital está alinhada com a regulamentação vigente.

5.5.1. Patrimônio de Referência

Em conformidade com as Resoluções nº 4.192/13 e 4.278/13, além de regulamentações complementares, o Grupo Confidence/Travelex preocupa-se em manter um Patrimônio de Referência (PR) compatível com os riscos inerentes as suas atividades, para tanto o processo de Adequação do Patrimônio de Referência é acompanhado diariamente através do atendimento aos requerimentos regulatórios previstos pelo BACEN.

O Patrimônio de Referência (PR) é composto pelo Nível I. Este é o parâmetro que possibilita o monitoramento e a verificação do cumprimento dos limites operacionais estabelecidos pelo BACEN, onde:

- Capital Principal – Composto pelo Patrimônio Líquido deduzido dos Ajustes Prudenciais;
- Patrimônio de Referência Nível I - Composto pelo somatório do Capital Principal e Capital Complementar;
- Patrimônio de Referência Nível II - Composto por instrumentos elegíveis, basicamente dívidas subordinadas, sujeitos a limitações prudenciais.

O Patrimônio de Referência deve ser apurado sob a seguinte base consolidada:

- Conglomerado Prudencial – consolidado das empresas do Grupo, que são instituições financeiras e empresas assemelhadas.

5.5.2. Detalhamento do Patrimônio de Referência

R\$ - mil	dez/18	mar/19	jun/19	set/19
Patrimônio de Referência (PR)	74.621	73.560	76.731	79.831
Patrimônio de Referência Nível (PR_Nível I)	74.621	73.560	76.731	79.831
Capital Principal - CP	74.621	73.560	76.731	79.831
Capital Social	57.792	62.873	62.873	68.828
Reservas de Capital Reavaliação de Lucros	39.215	38.542	38.542	41.204
Lucro Acumulado no Período	4.408	3.265	8.617	5.619
Ganhos não Realizados de Ajuste de Avaliação Patrimonial				
Dedução do Capital Principal	26.793	31.119	33.301	35.819
Prejuízo Acumulado no Período	0	0	0	0
Ajustes Prudencias	26.793	31.119	33.301	35.819
Capital Complementar - CC	0	0	0	0
Patrimônio de Referência Nível II (PR_Nível II)	0	0	0	0

Maiores informações relativas a composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR estão apresentadas no Anexo I deste documento.

5.5.3. RWA (Risk-Weighted Assets)

Com o objetivo de implementar no Brasil as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, o BACEN, emitiu, em março de 2013, normas acerca da nova definição de capital e dos requerimentos de capital regulamentar que vigoram desde 1º de outubro de 2013.

De acordo com a Resolução CMN 4.193, para fins do cálculo dos requerimentos mínimos e do adicional de capital principal, deve ser apurado o montante dos ativos ponderados pelo risco:

RWA, obtido pela soma das seguintes parcelas:

- **RWAcpad:** parcela relativa às exposições ao Risco de Crédito;
- **RWAcam:** parcela relativa às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13;
- **RWAjur:** parcela relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros, cupons de juros e cupons de preços e classificadas na carteira de negociação dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13;
- **RWAcom:** parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias (commodities) dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13;
- **RWAacs:** parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13;
- **RWAopad:** parcela relativa ao cálculo de capital requerido para o risco operacional dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13.

Para os cálculos das parcelas mencionadas a seguir, foram observados os procedimentos divulgados pelo BACEN, por meio das Circulares e Cartas-Circulares, e pelo CMN, por meio de Resoluções.

Conglomerado R\$ - mil

Parcelas	dez/18	mar/19	jun/19	set/19
RWAcpad	46.665	46.554	52.721	63.099
RWAjur1	928	1.213	935	7.257
RWAjur2	15.227	7.177	4.315	26.721
RWAjur3				-
RWAjur4				-
RWAacs				-
RWAcom				-
RWAcam	85.761	84.376	48.531	39.409
RWAopad	234.302	466.792	466.792	485.926

Fator F	8,625%	8,000%	8,000%	8,000%
Parcelas	dez/18	mar/19	jun/19	set/19
Total dos Ativos Ponderados (RWA)	382.884	606.113	573.295	622.412

PR Mínimo Requerido para (RWA)	33.024	48.489	45.864	49.793
--------------------------------	--------	--------	--------	--------

PR_LB	74.621	73.560	76.731	79.831
-------	--------	--------	--------	--------

Adicional de Capital Principal	7.179	15.153	14.332	15.560
--------------------------------	-------	--------	--------	--------

Margem sobre o Adicional de Capital (PR_LB-PRE)	34.418	9.919	16.535	14.478
---	--------	-------	--------	--------

Índice de Basileia	19,49%	12,14%	13,38%	12,83%
--------------------	--------	--------	--------	--------

Índice de Imobilização	12,85%	14,24%	14,25%	13,64%
------------------------	--------	--------	--------	--------

Exposição Cambial / PR (%)	12,39%	11,47%	8,43%	6,58%
----------------------------	--------	--------	-------	-------

5.5.4. Avaliação de Suficiência e Adequação do Patrimônio de Referência

A estrutura de gerenciamento de capital considera os atuais níveis de capital regulatório suficientes para fazer face aos riscos a que o Conglomerado está sujeito. São realizadas avaliações contínuas e monitoramento constantes dos níveis de capital, em consonância com o planejamento estratégico e, inclusive, em função de possíveis mudanças regulatórias ou de mercado.

Os requerimentos mínimos de capital seguem o conjunto de normas exigidos pelo BACEN, reproduzindo os padrões globais de requerimento de capital de instituições financeiras e assemelhadas, conhecidos como Basileia III. São expressos na forma de índices obtidos pela relação entre o Patrimônio de Referência (PR), ou Capital Total, composto pelo Nível I (que compreende o capital principal e o capital complementar) e pelo Nível II e os ativos ponderados pelo risco (RWA).

O requerimento mínimo de Capital Total (PR) correspondeu a um índice de 11% de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2015, e decaiu gradualmente até 8% em 1º de janeiro de 2019. Em contrapartida, conforme as normas do BACEN, estabeleceu-se o Adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde à soma das parcelas ACPConservação, ACPContracíclico e ACPSistêmico que, em conjunto e ao longo do tempo, exigirão maior qualidade e caráter permanente do Patrimônio de Referência. Neste cenário, o Capital Principal ganha maior importância e será determinante no cálculo das exigências de Capital Mínimo.

Conforme a Resolução nº 4.193 de março/13 e Resolução 4.443 de outubro/15 serão requeridos os seguintes percentuais máximos para o Patrimônio de Referência e Capital Principal:

Basileia III - Cronograma de Implantação	2015	2016	2017	2018	2019
Capital Principal	4,500%	4,500%	4,500%	4,500%	4,500%
Nível I	6,000%	6,000%	6,000%	6,000%	6,000%
Patrimônio de Referência	11,000%	9,875%	9,250%	8,625%	8,000%
Adicional de Capital Principal (ACP)	0,000%	1,250%	3,000%	4,750%	7,000%
de Conservação	0,000%	0,625%	1,250%	1,875%	2,500%
Contracíclico	0,000%	0,625%	1,250%	1,875%	2,500%
de Importância Sistêmica	0,000%	0,000%	0,500%	1,000%	2,000%
Capital Principal + ACP	4,500%	5,750%	7,500%	9,250%	11,500%

Dadas as características operacionais e importância sistêmica do Conglomerado Prudencial Confidence/Travelex os percentuais máximos requeridos serão:

Basileia III - Cronograma de Implantação	2015	2016	2017	2018	2019
Capital Principal + Conservação	4,500%	5,125%	5,750%	6,375%	7,000%
Nível I + Conservação	6,000%	6,625%	7,250%	7,875%	8,500%
PR + Conservação	11,000%	10,500%	10,500%	10,500%	10,500%

Ao final do terceiro trimestre de 2019, o Patrimônio de Referência e o RWA tiveram evoluções de +4,0% e +8,6%, respectivamente, em relação a jun/19.

A variação positiva do PR é explicada pelo resultado do período. A principal causa para o aumento do RWA foi a variação positiva de 4,1% da parcela de Risco Operacional.

O Índice de Basileia em setembro de 2019 ficou em 12,8% (jun/19 = 13,4%) e, portanto, acima do mínimo requerido (10,5%).

5.5.5. Razão de Alavancagem

Em atendimento às recomendações do Comitê de Basileia, em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular nº 3.748 do BCB, que dispõe sobre a Razão de Alavancagem (RA). É um índice que atua em conjunto com o Índice de Basileia na limitação do nível de exposição a risco assumido pelas instituições financeiras, e avalia a alavancagem por meio da relação entre Capital Nível I e os ativos registrados em valores contábeis, acrescidas de exposições off-balance (limites, avais, fianças e derivativos).

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	Valor (R\$ Mil)		
	mar-19	jun-19	set-19
Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	336.557	400.202	366.898
Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	31.119	33.301	35.819
Total das exposições contabilizadas no BP	388.788	412.941	461.884
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos			
Valor de reposição em operações com derivativos	30	679	3.793
Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	326	866	1.217
Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-
Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-
Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-
Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-
Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-
Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	355	1.546	5.010
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)			
Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	82.995	44.491	125.794
Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-
Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	2	-
Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-
Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimos de títulos e valores mobiliários	82.995	44.493	125.794
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)			
Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	-	-	-
Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-	-	-
Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	-	-	-
Capital e Exposição Total			
Nível I	73.560	76.731	79.831
Exposição Total	388.788	412.941	461.884
Razão de Alavancagem (RA)			
Razão de Alavancagem de Basileia III	18,92 %	18,58 %	17,28 %

6. Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência

ANEXO 1				
Composição sobre o Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR (30/09/2019)				
Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	68.828	-	
2	Reservas de Lucros	41.204	-	
3	Outras receitas e outras reservas	5.619	-	7.0.0.00.00.9/8.0.0.00.00.6
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal ¹	-	-	Não aplicável
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	115.650		
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor R\$ (mil)		
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	Não aplicável
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	Não aplicável
9	Ativos intangíveis	21.036	-	2.5.10.00.00.9
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	12.476	-	30984701/30984907
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	Não aplicável
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	Não aplicável
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	Não aplicável
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	Não aplicável
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
20	Mortgage servicing rights			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas			Não aplicável
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	0	-	Não aplicável
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização ²	2.307	-	3.0.9.84.20.6

ANEXO 1

Composição sobre o Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR (30/09/2019)

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
26	Ajustes regulatórios nacionais		-	
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	Não aplicável
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	Não aplicável
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	Não aplicável
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	Não aplicável
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	Não aplicável
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	Não aplicável
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			2.5.1.98.10.0 - 2.5.1.99.10.9
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	Não aplicável
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	35.819	-	-
29	Capital Principal	79.831	-	
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	Não aplicável
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	Não aplicável
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	Não aplicável
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar ³	-	-	Não aplicável
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	Não aplicável
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-		
40	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	Não aplicável
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-	-	Não aplicável
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	Não aplicável
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	

ANEXO 1

Composição sobre o Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR (30/09/2019)

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
44	Capital Complementar	-	-	
45	Nível I	79.831	-	
Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	Não aplicável
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	Não aplicável
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB - - -	-	-	Não aplicável
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital de Nível II	-	-	
55	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	Não aplicável
56.a	Instrumentos de captação emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-	-	Não aplicável
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	
58	Nível II	-	-	
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	79.831	-	
60	Total de ativos ponderados pelo risco	622.412	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	12,83		
62	Índice de Nível I (IN1)	12,83		
63	Índice de Basileia (IB)	12,83		
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)	6,00		
65	do qual: adicional para conservação de capital	2,50		
66	do qual: adicional contracíclico	-		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)	-		
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	6,83		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	-		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	-		

ANEXO 1

Composição sobre o Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR (30/09/2019)

Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		Não aplicável
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		Não aplicável
74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal ²	8.214		
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor R\$ (mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB - -	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório R\$ (mil)	Referência do balanço do conglomerado
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		- Não aplicável
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		- Não aplicável
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		- Não aplicável
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite 4.8386.737	-		- Não aplicável

Adicionalmente, informamos que em 30 de setembro de 2019 não há montantes relativos a instrumentos que integram o Patrimônio de Referência descritos no Anexo 2, em conformidade com a Circular 3.678/13.

Informamos que para o Conglomerado Prudencial Confidence/Travelex o Adicional de Capital Principal contracíclico e o Adicional de Importância Sistêmica não causam impacto na determinação do Capital Principal Mínimo, ou seja, os seus respectivos cálculos resultam em valor igual a zero. A conformidade destes procedimentos está garantida pela Circular 3.769/15 (contracíclico) e Circular 3.768/15 (Importância Sistêmica).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Grupo Confidence/Travelex faz controles internos periódicos com vistas a uma alocação de capital compatível com os diversos riscos aos quais está exposto, adotando recomendações do Comitê da Basileia e Banco Central do Brasil, toma decisões de aplicações ou captações de recursos compatíveis com o Patrimônio de Referência – PR e leva em consideração o consumo de capital, representado pelo RWA, otimizando a utilização dos recursos disponíveis e trabalha com margem operacional superavitária, o que lhe permite um crescimento sustentável.

A alta administração do Grupo Confidence/Travelex está comprometida com seus clientes e demais interessados, com a manutenção de uma política de gestão de riscos e alocação de capital sólida e consistente, dando segurança aos acionistas, clientes e fornecedores, otimizando a relação custo/benefício/riscos de acordo com as diretrizes mantidas em seu plano de negócios e conforme as melhores práticas de gestão de riscos e controles internos do mercado financeiro.

Em janeiro de 2017, o CMN emitiu uma nova norma (Resolução Nº 4.553) que segmenta as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN em cinco níveis (S1 a S5), classificadas conforme o seu porte e grau de importância sistêmica para o mercado financeiro brasileiro. O objetivo desta norma é a aplicação proporcional da regulação prudencial, que deverá considerar o segmento em que a instituição está enquadrada e o seu perfil de risco. O Conglomerado Prudencial Confidence/Travelex (Confidence) é classificado como "S4".

Em 23/02/2017 o Conselho Monetário Nacional, através do Banco Central do Brasil (BACEN), tornou pública a Resolução Nº 4.557. A Resolução dispõe sobre os requerimentos adicionais a serem aplicados à estrutura de gerenciamento de riscos e estrutura de gerenciamento de capital, das instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.